



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 408/GAB/2017

Tijucas, SC, 17 de Outubro de 2017

Exmo Sr.

Eloi Pedro Geraldo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Em atenção aos requerimentos nº 170 e 182/2017.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar os ofícios nº 440 e 441/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que vem atender as solicitações dos vereadores Fernando Fagundes e Odirlei Resini.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



351

Autenticação: 02017/10/18351

Número / Ano

351 / 2017

Data / Horário

18/10/2017 - 11:16:59

Assunto

DO GABINETE DO PREFEITO, EM RESPOSTA AOS
REQUERIMENTOS 170/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR
FERNANDO FAGUNDES E 182/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR
ODIRLEI RESINI;

Interessado(s)

Elói Mariano Rocha

Natureza

Documento Administrativo

Tipo Documento

OFEXE OFÍCIO DO EXECUTIVO

Número Páginas

1

Comprovante emitido por:

zenir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

Tijucas, em 16 de outubro de 2017.

Ofício nº 440/2017

Prezado Senhor:

Elevando nossas cordiais saudações é o presente para encaminhar, em apenso, as informações solicitadas através do Ofício 147/2017/CMT.

Sendo o que se apresentava para o momento, com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


NEIDE MARIA REIS
Secretária

382



A Sua Excelência o Senhor
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal
Nesta

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Matrículas

Relatório de Matrículas									
Nº	Código	Aluno	Data Nasc.	Deficiência	Data Matr.	Repet.	Série ...	Origem	Status Aluno
Escola ... EEF CAMPO NOVO I					PRÉ-ESCOLAR II		1º	Turma ... 1	VESPERTINO
170011505800001	BRENDA ROSSI SABEL	08/08/2012	Não possui	18/11/2016	Não	Primeira Matrícula			Cursando
170011505800004	JAMILY VITÓRIA BIANCHESSI	28/08/2012	Não possui	22/11/2016	Não	Primeira Matrícula			Cursando
170011505800006	JEAN VITOR LEAL DA CUNHA	04/02/2013	Não possui	22/11/2016	Não	Primeira Matrícula			Cursando
150011505600014	JOBSON SARAMENTO DE SOUZA	09/01/2013	Não possui	22/11/2016	Não	Primeira Matrícula			Cursando
120011505300057	JOCINEI SERPA JÚNIOR	25/04/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar			Cursando
140011505300033	LUIZ OTÁVIO MARTINS	02/09/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar			Cursando
150011505800008	MARLONS MARTINENGI	26/08/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar			Cursando
170011505800005	NICOLE ORLANDI	14/02/2013	Não possui	13/02/2017	Não	da Própria Unidade Escolar			Cursando
140011505600032	TAINÁ CRISTINA VIEIRA JEREMIAS	20/11/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar			Cursando
150011505800004	TIAGO JOSÉ ARAÚJO	09/05/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar			Cursando
					0	Acelerado:	0	Aprovados:	0
					0	Cancelados:	10	Cursando:	0
					0	Reprovados:	0		0

ENSINO FUND. 9 ANOS - Inicial									
Curso	Série ... 1º	Turno ... 1	VESPertino						
08/08/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
17/01/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
17/11/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
22/02/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
21/03/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
17/07/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
22/03/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
Total por Turma:			Cursando: 7	Cancelados: 0	Acelerado: 0	Aprovados: 0	Reprovados: 0		

Série ... 2º									
Curso	Série ... 2º	Turno ... 1	VESPertino						
22/10/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
24/03/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
17/03/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
10/03/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
19/02/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
12/08/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
27/02/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando
12/06/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar					Cursando



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 28/09/2017

Página: 2/4

Ano Letivo: 2017

Relatório de Matrículas

Nº	Código	Aluno	Data Nasc.	Deficiência	Data Matr.	Repet.	Origem		Status Aluno
							Série ... 2º	Turma ... 1	
10	140011506100002	WESLEY MARTINS DE SOUZA	01/02/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
Total por Turma:			Cursando:	9	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Reprovados: 0
1	140011505800006	ABINADABE ROQUE ARAUJO	13/11/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
2	140011505800005	GUSTAVO MARTINS	19/09/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
3	140011505800009	HENRIQUE MARTINENGHI	02/05/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
5	140011505800010	JAMILI DA CUNHA ROSA	19/05/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
6	140011505800011	JOAQUIM POLICARPO SGROTT	20/11/2007	Não possui	16/12/2016	Sim	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
7	140011505800001	LEANDRO ROSSI SABEL	21/07/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
8	140011505800008	LEONARDO ELIAS DA SILVA	23/08/2007	Não possui	16/12/2016	Sim	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
9	150011505800012	LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA FERNANDES	21/08/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
10	130011506600038	NATÁLIA FERNANDES MARTINENGHI	05/06/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
Total por Turma:			Cursando:	9	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Reprovados: 0
1	140011505800012	ANA CAROLINA SOARES	11/05/2007	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
7	150011506100018	EMILY FERNANDA PADILHA DE OLIVEIRA PAULA	24/12/2007	Não possui	05/08/2017	Não	da Rede Municipal	Cursando	
3	160011505800007	IZAÍAS VIEIRA ROSA	09/12/2007	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
4	140011505800015	JOICE SERPA	01/03/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
5	160011505800008	MARIA EDUARDA DA SILVA MEIRELLES	01/10/2004	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
6	140011505800014	PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINENGHI	14/03/2008	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
Total por Turma:			Cursando:	6	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Reprovados: 0
1	140011505800019	ABNER SARAMENTO DE SOUZA	10/02/2007	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
2	140011505800016	ANDREI SGROTT MELZI	27/10/2006	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
3	140011505800017	EDUARDO MARTINENGHI	31/08/2006	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
4	140011505800021	GUILHERMY LUCINDA PEREIRA	14/10/2006	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
5	140011505800020	HIANDRA LETÍCIA SERAFIM	16/01/2007	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
6	140011505800023	LEONARDO MOLINARI	24/12/2006	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
7	140011506100040	LEONARDO ORLANDI	30/04/2006	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar	Cursando	
9	170011505800007	PAULO CEZAR DE MATTOS ÁVILA	07/05/2007	Não possui	18/08/2017	Não	da Rede Municipal (Outro)	Cursando	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 28/09/2017

Página: 3/4

Ano Letivo: 2017

Relatório de Matrículas

Relatório de Matrículas										
Nº	Código	Aluno	Data Nasc.	Deficiência	Data Matr.	Repet.	Origem		Status Aluno	
							Série ...	5º	Turma ... 1	MATUTINO
8	140011505800022	RICARDO MACHADO ROQUE	23/01/2007	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando	
Total por Turma:			Cursando:	9	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Aprovados:	0
Total por Escola:			Cursando:	50	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Aprovados:	0
PRÉ-ESCOLAR II										
Escola ... EEF JOSÉ FELLER			Curso ...	Série ...			1º	Turma ... 1	VESPERTINO	
7	170011505900006	ALINE BUENO DA SILVA	10/12/2012	Não possui	22/03/2017	Não	da Rede Estadual (Outro)		Cursando	
10	160011504800039	ARIANE ROSA DOS SANTOS	20/04/2011	Não possui	18/09/2017	Não	da Rede Municipal		Cursando	
9	170011505900010	CECILIA DUARTE VARGAS	02/10/2012	Não possui	21/08/2017	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando	
6	170011505900004	CRISTIANO CAVALCANTE SCHEFER FILHO	02/04/2011	Não possui	20/02/2017	Não	da Rede Municipal (Outro)		Cursando	
2	160011505900003	EMANUELI MANERICH	01/08/2011	Não possui	20/02/2017	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando	
8	170011505900009	GABRIEL LIPPUNER FRANCHI LIMA	29/09/2012	Não possui	13/07/2017	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando	
1	130011505600008	LAURA MELZZI	27/12/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando	
3	130011505600007	LUIZA MELZZI	27/12/2011	Não possui	20/02/2017	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando	
4	170011505900001	RAYAN GONÇALVES	17/10/2012	Não possui	20/02/2017	Não	Primeira Matrícula		Cursando	
Total por Turma:			Cursando:	9	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Aprovados:	0
ENSINO FUND. 9 ANOS - Inicial										
			Curso ...	Série ...			1º	Turma ... 1	VESPERTINO	
150011505900002	BRENO JEAN DA SILVA	26/09/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
150011505900005	GUSTAVO GRIPA PEREIRA	31/08/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
160011505900005	JONES LOTHAR RADLOFF	01/01/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
150011505900004	JOSÉ AUGUSTO MESCHKE	13/06/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
170011505900008	JUANA TRUPPEL MARTINS	27/07/2010	Não possui	05/05/2017	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
160011505900002	MYLENA RODRIGUES	20/03/2011	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
150011505900001	PEDRO HENRIQUE AMARAL	23/11/2010	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
Total por Turma:			Cursando:	7	Cancelados:	0	Acelerado:	0	Aprovados:	0
Série ... 2º Turma ... 1 VESPERTINO										
140011505900002	ARTHUR SOARES	08/05/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
140011505900007	EMANUELI MESCHKE	09/10/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
140011505900012	JOAQUIM JOSÉ ALVES	19/02/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		
140011505900015	NATÁLIA REZINI	26/08/2009	Não possui	16/12/2016	Não	da Própria Unidade Escolar		Cursando		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

Tijucas, em 16 de outubro de 2017.

Ofício nº 441/2017

Prezado Senhor:

Elevando nossas cordiais saudações é o presente para encaminhar as informações solicitadas através do Ofício 143/2017/CMT.

Requerimento 170/2017:

- 1) a. Sim;
b. Sim;
c. Cópia em apenso;
- 2) Documento em apenso;
- 3) Documentos em apenso.

Sendo o que se apresentava para o momento, com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


NEIDE MARIA REIS
Secretária

A Sua Excelência o Senhor
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA P/ 40H EM CARÁTER PERMANENTE

PRÉ-ESCOLA:

- ANGELA MARIA LOPES - Portaria nº 1137/2016
- DÉBORA SOUZA DE CAMPOS – Portaria nº 1141/2016
- FERNANDA SEVERIANO PEREIRA – Portaria nº 1142/2016
- GEANE DOS SANTOS – Portaria nº 1140/2016
- LIZETE NOGUEIRA FLORIANO – Portaria nº 1139/2016
- RAQUEL MORAES LIMA – Portaria nº 1138/2016
- RENATA MACHADO DE SOUZA - Portaria nº 1136/2016

SÉRIES FINAIS:

- ELIENE MARIA DE ANDRADE SILVA (MATEMÁTICA) – Portaria nº 1144/2016
- ELIETE DOS REIS (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) – Portaria nº 1073/2016
- JANAINA CASSANIGA (CIÊNCIAS) – Portaria nº 1074/2016
- ROSELENE TEIXEIRA DIAS (GEOGRAFIA) – Portaria nº 1143/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSORES CONTRATADOS EM 2017:

Professor de Creche: 52

Pré-Escola: 30

Professor Auxiliar: 62

Professor Especial: 02

Anos Iniciais: 87

Anos Finais: 44

Monitor de Creche: 116



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8116

PARECER JURÍDICO Nº 085/2017/PGM

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: EDITAL Nº 004/2016 – HABILITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, para a verificação da legalidade do Edital nº 004/2016, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 30 de novembro de 2016 e publicado no mural do Município na mesma data, conforme carimbo apostado no próprio edital, tendo como objetivo alteração de carga horária do professor, abrindo inscrições no período de 06 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido formulado, e que, em face as atribuições conferidas no art. 52, da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria-Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das entidades e unidades administrativas do Município.

Da análise do edital em questão, primeiramente observa-se que o mesmo foi publicado apenas no mural da Prefeitura, não cumprindo a legislação municipal quanto à publicidade dos atos municipais, inclusive o previsto no próprio edital, ou seja, a Lei Complementar nº 41/2015 20 de Novembro de 2015 (Estatuto do Magistério), que prevê no art. 52, parágrafo único que “o processo de habilitação será regulamentado em edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8116

publicado na forma do que dispõe a Lei Orgânica e, no mínimo, com cinco dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos". Da mesma forma, o Decreto Municipal nº 1086/2015, 09 de dezembro de 2015, que regulamenta a alteração de carga horária dos servidores de carreira do magistério municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 41/2015, também, em seu art. 3º estabelece que "o edital para habilitação será publicado na forma do art. 100 da Lei Orgânica do Município com, no mínimo, com cinco dias de antecedência do início do prazo para inscrição dos candidatos".

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece:

Art. 31 A. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, podendo, também, ser feita em órgãos da imprensa preferencialmente local. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2011).

(...)

Art. 100 Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2014).

Com o intuito de atender o dispositivo do art. 100 da Lei Orgânica, foi aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal a Lei nº 2529/2014, 10 de julho de 2014, que institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial do Município de Tijucas.

Acontece que, a dita lei ainda não tinha sido regulamentada, como previa o seu art. 4º, que indica que a partir da regulamentação se dará início a veiculação dos atos oficiais do Município naquele Diário, que veio se concretizar apenas nesta Administração, por meio da publicação do Decreto nº 1211/2017, que regulamentou a Lei 2529/2014, de 17 de janeiro de 2017.

Assim, verifica-se que na data de emissão do edital nº 004/2016 (30/11/2016), não existia Órgão Oficial do Município para publicação dos atos municipais que produzam efeitos externos, devendo, porém, na falta deste, fazer publicar em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Procuradoria-Geral

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8116

(parte final do art. 100 da Lei Orgânica), fato este que não aconteceu.

Ao deixar de publicar o edital na forma estabelecida na legislação, feriu-se um dos princípios fundamentais da Administração Pública, estampado no caput do art. 37 da Lei Magna da República e corroborado pela Lei Orgânica do Município em seu art. 14, ou seja, o da "publicidade", que por si só, já é suficiente para anular o ato.

Analisando-se, o edital pelo prisma financeiro, se da conta que o acréscimo de horas laboradas gerará um incremento na despesa de pessoal, devendo antes de tudo, a Administração observar as condições, exigências e limitações impostas pelo art. 169 da Constituição Federal e demais legislação pertinente a finanças públicas, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob pena de nulidade dos atos, que além das exigências financeiras, deve-se observar o período em que os atos foram praticados.

Da Constituição Federal colhemos no artigo supracitado, a seguinte redação:

Art. 169.

(...)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Enquanto que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), trata da matéria nos seguintes artigos:

(...)

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

(...)

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8116

(...)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Da mesma forma a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, define:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

Diante da legislação anteriormente destacada, em confronto com o texto e o período aberto para as inscrições (06/12/2016 a 21/12/2016) no edital nº 004/2016, nota-se que, na estrutura do edital, ou anexo a ele, não há menção de dotação orçamentária para atender as alterações de carga horária pretendida e aos acréscimos delas decorrentes, ou se havia autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, da mesma forma, que o período assinalado encontra-se em data vedada pela legislação.

A não observância da parte financeira e do período vedado previsto nas normas jurídicas atinentes à matéria em questão repercute na transgressão de mais um dos princípios fundamentais da Administração Pública, perenizado no caput do art. 37 da Constituição Federal e reforçada no art. 14 da Lei Orgânica do Município, que é a legalidade, ou seja, a falta de cumprimento da legislação específica torna o ato ilegal.

Por outro lado, sabe-se que a administração Pública possui o Poder de Autotutela, que abrange a possibilidade de anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. É uma decorrência do princípio da legalidade: se a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8116

Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, que prevêm:

Súmula nº 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;

Súmula nº 473

A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em tela, a simples inscrição do servidor professor não gerou direito adquirido, ou seja, não integrou o patrimônio do titular (requerente), não gerando efeitos jurídicos em função da falta de consumação do fato, ou seja, o efetivo aumento da carga horária.

3. CONCLUSÃO

Pelos motivos anteriormente expostos, opino pela anulação do edital nº 004/2016, de 30 de novembro de 2016, como forma de extinção de um ato defeituoso, que apresenta vício de publicidade e de legalidade, emitindo decreto para tal ato, com eficácia retroativa (*ex tunc*), e ainda, em obediência ao princípio do *Devido Processo Legal*, as inscrições efetuadas neste instrumento anulado (edital) devem ser consideradas, caso seja aberto novo edital com o mesmo objetivo, ou seja, habilitação para alteração de carga horária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As principais legislações de regência que orientou a elaboração desta manifestação foram: Constituição Federal (art. 37, Caput e § 1º do art. 169.), Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

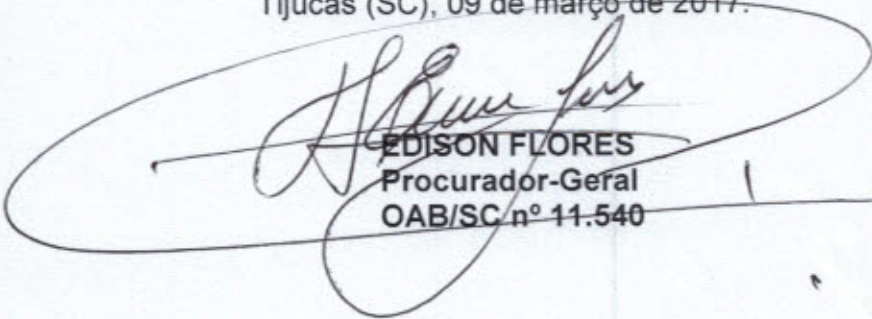
E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8116

Complementar Federal nº 101, (Parágrafo único do art. 21 e art. 42), de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320 (§§ 1º e 2º Art. 59), de 17 de março 1964, Lei Orgânica Municipal (inciso XII do art. 1º, art. 14, art. 31 e art. 100), Lei Complementar Municipal nº 41 (Parágrafo único do art. 52), 20 de Novembro de 2015, Lei Municipal nº 2529 (art. 1º ao 6º), de 10 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 1086 (art. 3º), de 09 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1211 (art. 1º ao 10.), de 17 de janeiro de 2017 e Súmulas do STF nº 346 e 473.

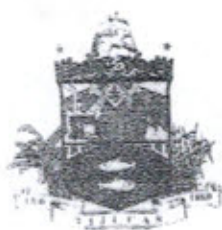
É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior¹.

Tijucas (SC), 09 de março de 2017.



EDISON FLORES
Procurador-Geral
OAB/SC nº 11.540

¹ Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. MERY REINERT LAUS**, matrícula 159 e 7426, Professor II, para prestar serviços no Pré-Escolar Criança Feliz como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25%, com carga horária de 40 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

MERY REINERT LAUS





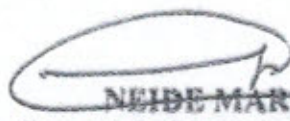
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

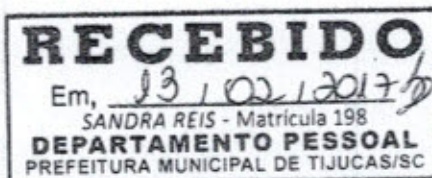
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **IVÂNIA TEREZA MELIM**, matrícula 306, Professor III, para prestar serviços no Pré-Escolar Cirandinha, como professora de pré-escolar, período vespertino, com **gratificação de regência de classe** e com **gratificação de função de magistério de 25%** como diretora, com carga horária de 20 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

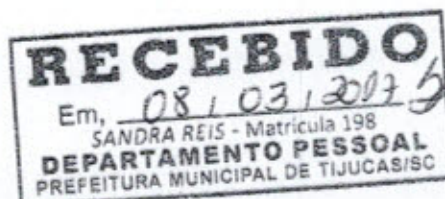
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra ELIANE ORSI ROSA**, matrícula 1635, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de 40 horas, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina, sendo 20 horas como professora de projeto, com gratificação de regência de classe e 20 horas como Diretora com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

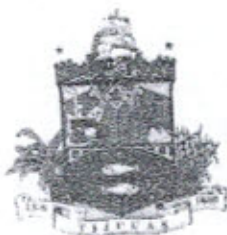
RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **ROSSEMARY ARAGÃO VALLE**, matrícula 369, Professor III, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi, como professora de 2º ano, período vespertino, com **gratificação de regência de classe e gratificação de função de magistério de 25%** como Diretora, com carga horária de 20 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





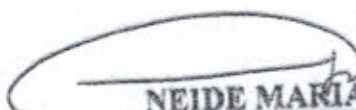
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

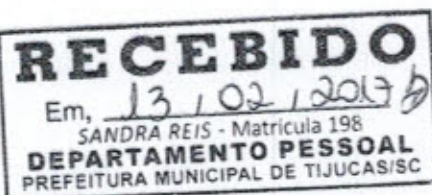
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra JOZELIA MARTINS**, matrícula 310, Professor II, para prestar serviços na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco como professora de 5º ano, período matutino, com **gratificação de regência de classe e gratificação de função de magistério de 25%** como Diretora, com carga horária de 20 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





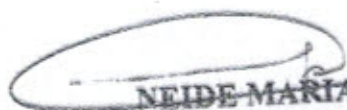
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

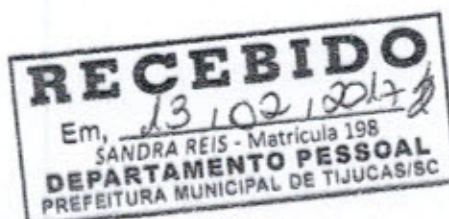
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **ELEDIR MEDEIROS VALENTE**, matrícula 7350, Professor de Séries Iniciais, nível II, para prestar serviços na E.E.F. Marcílio Marcos da Silva, como professora de 2º, 3º e 4º ano, período matutino, com **gratificação de regência de classe e gratificação de função de magistério de 25%** como Diretora, com carga horária de 20 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

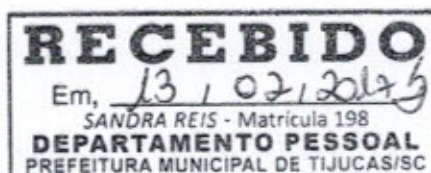
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra ROSANE SGROTT MELZZI**, matrícula 195, Professor III, para prestar serviços na E.E.F. Campo Novo, como professora de 4º ano, período matutino, com **gratificação de regência de classe e gratificação de função de magistério de 25%** como Diretora, com carga horária de 20 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2017, a Sra **VALMIRIA REIS**, matrícula 370, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de 40 horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha como Diretora, com gratificação de função de magistério de 35%.

Tijucas, 01 de junho de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

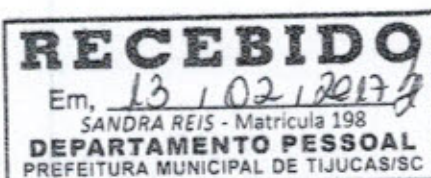
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **KELY UMBELINO DA COSTA**, matrícula 7431, Professor de Séries Finais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de 40 horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 35%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





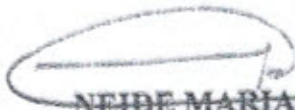
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **ELIS CARLA REIS**, matrícula 7511, Professor de Séries Iniciais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol como Diretora, com gratificação de função de magistério de **25%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





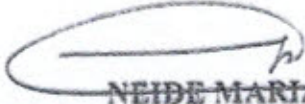
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

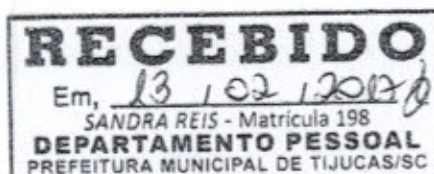
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. ROSELI AYALA ZANARDI**, matrícula 7961, Professor de Séries Finais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes como Diretora, com gratificação de função de magistério de 35%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2013.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2017, a Sra. **IDERLI MAFESSOLLI**, matrícula 7360, Professor de Séries Iniciais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, **total de 40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 01 de junho de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
Em. 06/06/17
Marilene B. Venzon. Mat. 205
DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC
112



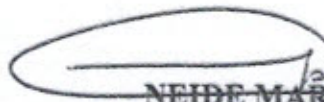
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

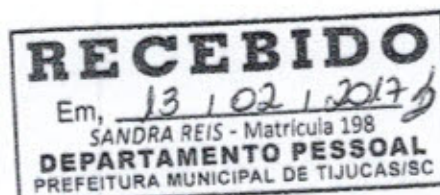
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **ROSMERI RIBEIRO**, matrícula 7411, Professor de Séries Iniciais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Júlia Adão como Diretora, com **gratificação de função de magistério de 25%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

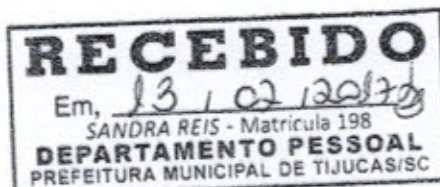
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **JOCÉLIA PAULINI**, matrícula 180, Professor III, para prestar serviços na E.E.F. José Feller, como professora de 1º ano, período vespertino, com **gratificação de regência de classe e gratificação de função de magistério de 25%** como Diretora, com carga horária de 20 horas semanais.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de julho de 2017, a Sra. **ANGELA MARIA LOPES**, matrícula 7741, Professor de Pré-Escola II, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25%, com carga horária de 40 horas semanais.

Tijucas, 03 de julho de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

ANGELA MARIA LOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

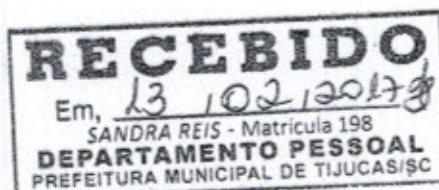
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **NEUSELENE DE SIMAS**, matrícula 305, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E. Profº Manoel dos Anjos como Diretora, com gratificação de função de magistério de 35%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **IZABEL DOS ANJOS MARQUES DA SILVA**, matrícula 320, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, **total de 40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E. Profª Maria Helena Machado, como Diretora, com **gratificação de função de magistério de 25%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

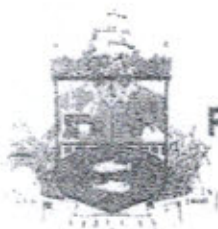
RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **ANDREZA ESPINDULA DA SILVA**, matrícula 7717, Professor de Creche II, com alteração de carga horária de mais 10 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Silvia Telles, como professora de turma mista, com gratificação de regência de classe e como Diretora com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 05 de junho de 2017, a Sra. **PRISCILA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 7721, Professor de Creche, nível II, com alteração de carga horária de mais 10 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, como Diretora, com **gratificação de função de magistério de 25%**.

Tijucas, 05 de junho de 2017.


Neide Maria Reis
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
Em, 06/06/17
Marilene B. Venzon, Mat. 205
DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

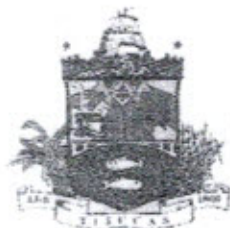
RESOLVE:

Designar, a partir de 12 de julho de 2017, a Sra. **CARLA SOUZA**, matrícula 8378, Professor de Creche, com alteração de carga horária mais 10 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 12 de julho de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

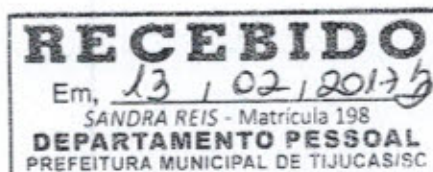
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **MARIA MEDIANEIRA SEVERO**, matrícula 8572, Professor de Creche, com alteração de carga horária de mais 10 horas, **total de 40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, como Diretora, com **gratificação de função de magistério de 25%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





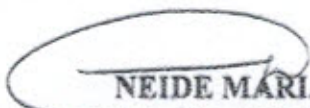
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

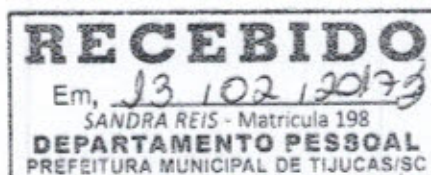
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **DEISE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 2063, Professor de Creche III, com alteração de carga horária de mais 10 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





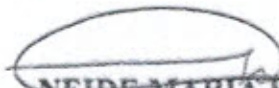
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

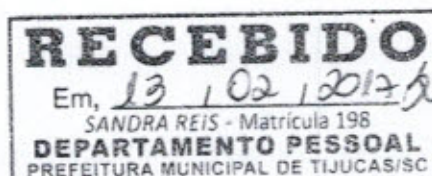
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra ROZELI GONÇALVES FERNANDES**, matrícula 375, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, como Secretária, com **gratificação de função de magistério de 20%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

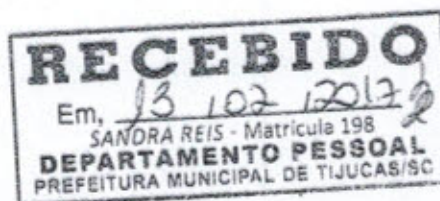
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **MARIA GORETTI WEBER**, matrícula 7910, Professor de Creche II, com alteração de carga horária de mais 10 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Cledes, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Educação

Tijucas, 03 de maio de 2017.

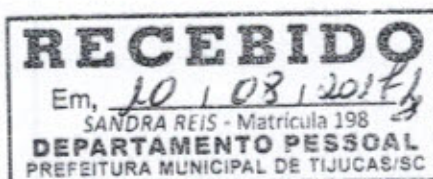
Ilmo Sr
Sebastião Silva
Diretor do RH
Prefeitura Municipal
Tijucas – SC

Prezado Senhor

Alterar a carga horária de 20 para 40 horas de **CARLA BIANCA ZANCANARO AZEVEDO**, matrícula 7432, para trabalhar no C.E.I. Zilda Maria Peixer, como **secretária**, período vespertino, com **gratificação de função de magistério de 20%**, a partir de 03/08/17.

Atenciosamente,

**NEIDE MARIA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

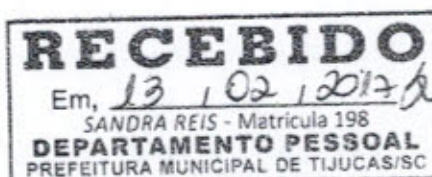
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

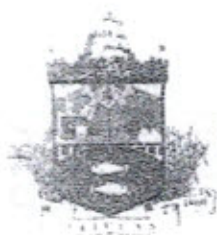
RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **ROZELI GONÇALVES FERNANDES**, matrícula 375, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, como Secretária, com gratificação de função de magistério de 20%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





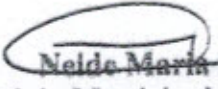
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 23 de maio de 2017, a Sra. **MARISA GONÇALVES LINHARES**, matrícula 2091, Professor de Creche III, com alteração de carga horária mais 10 horas, **total de 40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado como secretária, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 23 de maio de 2017.


Neide Maria Reis
Secretária Municipal de Educação


01/05/17



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

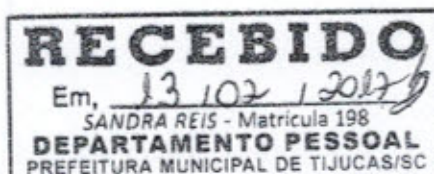
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **SIMONE BARBOSA DE SOUZA NEGRÃO**, matrícula 7399, Professor de Séries Iniciais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços no C.E. Profº Manoel dos Anjos, como secretária, com **gratificação de função de magistério de 25%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





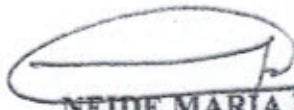
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

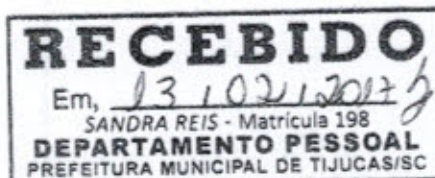
NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, o **Sr LEOMAR PEDRO ABELINO**, matrícula 173, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, sendo 20 horas como professor de 4º ano, período matutino, com gratificação de regência de classe e 20 horas como secretário, período vespertino, com gratificação de função de magistério de 20%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação





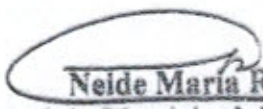
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2017, a Sra. **JULIANA AMORIM SIMAS**, matrícula 7369, Professor de Séries Iniciais, nível II, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de 40 horas, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, como secretária, com gratificação de função de magistério de 20%.

Tijucas, 01 de junho de 2017.


Neide Maria Reis
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
Em 06/06/17
Márlene B. Venzon. Mat. 205
DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

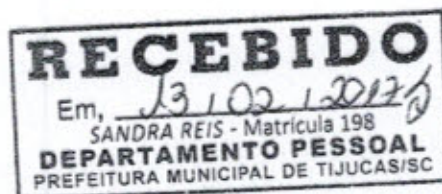
RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra. **SANDRA MAURÍCIO MARTINS**, matrícula 194, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas**, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Júlia Adão, como secretária, com gratificação de função de magistério de 20%.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.


NEIDE MARIA REIS

Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 03 de abril de 2017, a Sra, **LILIA DE OLIVEIRA JERONIMO VENTURA**, matrícula 7720, Professor de Creche nível II, com alteração de carga horária de mais 10 horas, **total de 40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, como secretária, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 03 de abril de 2017.


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2017, a Sra **CLAUDIANE WIETCOVSKY GONÇALVES**, matrícula 1640, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, **total de 40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha como secretária, com gratificação de função de magistério de 25%.

Tijucas, 01 de março de 2017.


Neide Maria Reis
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Sra **BENTA MARIA MACHADO**, matrícula 165, Professor III, com alteração de carga horária de mais 20 horas, total de **40 horas semanais**, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, como secretária, com **gratificação de função de magistério de 25%**.

Tijucas, 01 de fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

